

Lei nº 003/89

"Resposta a tabela de referência dos preços mensais dos provedores municipais"

e das outras "municipais".

O Prefeito do Município de Prata
 Prata

Faço saber, que a Câmara do
 Município de Prata aprovou e

Artigo 1º) - Fica sancionada e promulga a seguinte Lei
 Fica concedido aos servidores Municipais relacionados
 nos Quadros dos Anexos "I" e "II", inclusive inat-
 ivos e pensionistas, um reajuste salarial a ser
 incorporado aos seus vencimentos men-
 sais, a saber:

Referência "1" e "2" Indul: 35,00%

Referência "3" e "4" Indul: 34,00%

Referência "5" Indul: 33,00%

Referência "6" Indul: 27,00%

Referências "7" à "60", inclusive inativos e pensionistas
 Indul: 26,05%

Artigo 2º) Fica concedido aos servidores Municipais rela-
 cionados no Anexo "I - Educação", um reajuste de
 26,05% a ser incorporado nos seus vencimentos
 mensais.

Artigo 3º) - A tabela de Referências apresentada no Anexo "III" e
 Anexo "I - Educação", da Lei nº 044/88, de 19.12.88,
 passa a vigorar de acordo com o Anexo "II" e
 "II - Educação", integrantes desta Lei.

Artigo 4º) As despesas decorrentes da execução desta Lei,
 serão atendidas no corrente exercício, por conta
 de dotações próprias consignadas no orçamento,
 suplementadas se necessário.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
 cação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro
 de 1989

Pratúria do Município de Prata, 27 de janeiro de 1989

Livro Meus
 Prefeitura Municipal
 Publicado na secretaria da Prefeitura
 aos 27 de Janeiro de 1989
 José Lourenço
 - secretário -

Anexo "I"
 Quadro de Pessoal Regido Pelo Estatuto dos Funcionários
 Públicos do Município de Ingatuba
 Quadro "I": Cargos de proeminente efetivos transformados - 40
 (quarenta) horas mensais

Quantidade	Denominação	Referência
01	Escriturário Lançador	22 à 39
01	Fiscal de precuidado	12 à 23
01	Coordenador de cadastro	27 à 41

Quadro "II": Cargos de proeminente em comissão privados

Quantidade	Denominação	Referência
01	secretário	38 à 55

ANEXO II

Quadro "I" Empregos de proeminente em comissão

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor de Planejamento e coordenação	041
01	Chefe de Gabinete	041
01	Assessor de Comunicação	041
03	Auxiliares de Escritório	006
01	Mestre	023
01	Procurador Jurídico	042

Quadro II - Empregos permanentes - 30 (trinta) horas
semanais

Quantidade	Denominação	Referência
01	Instituto de Pontes e Posturas	20 à 37
02	Instituto de Trino e Procho	20 à 37
01	Instituto Musical	20 à 37
02	Professores de Música	22 à 39
01	Coord. de Atividades Educ.	23 à 40
01	Arquiteto	31 à 48
05	Dentista	31 à 48
02	Engenheiros	31 à 48
02	Engenheiros Agrônomos	31 à 48
05	Médicos	36 à 56
02	Veterinários	36 à 56

Quadro III - Empregos Permanentes - 44 - (quarenta e quatro)

Quantidade	Denominação	Referência
050	auxiliar de serviços de limpeza	01 à 18
150	auxiliar de serviços Gerais	02 à 19
005	Magarefe	02 à 19
010	Telefonista	05 à 22
010	Vigia	05 à 24
050	Lixeiro	07 à 24
001	Borracheiro	07 à 24
001	Chefe de Vigia	08 à 25
010	Carpinteiro	09 à 26
010	Escrivão	09 à 26
010	Pedreiro de Pontes	09 à 26
030	Pedreiro	11 à 28
010	Encarregado	11 à 28
020	Motorista	12 à 28
002	auxiliar de atividades pulturais	12 à 29
005	Fiscal	12 à 29
005	Datilógrafo	12 à 29
002	Assistente de Biblioteca	13 à 30

Quantidade	Denominação	Referência
005	Operador de Lixo - Guanabara	13 a 30
015	Operador de Máquina	13 a 30
005	Desenhista	13 a 30
002	Chefe de Cozinha	15 a 32
000	Atendente de Banheiro	15 a 32
025	Agente de Saúde	15 a 32
005	Recadestrador	15 a 32
010	Oficial Administrativo	16 a 33
010	Chefe de Equipe	19 a 36
001	Meteorista Chefe	19 a 36
003	Almoxarife	21 a 38
003	Técnico Agrônomo	31 a 38
002	Coordenador de Atividades Futuras	22 a 39
002	Coordenador de Atividades de Esportes	22 a 39
	Parque e Turismo	22 a 39
001	Secretaria da Câmara	22 a 39
002	Auxiliar de Taxação	22 a 39
002	Auxiliar de Contabilidade	22 a 39
003	Eletricista	22 a 39
005	Mecânico	22 a 39
005	Chefe de Equipe	22 a 39
002	Funilheiro	22 a 39
010	Petrolista	23 a 40
002	Coordenador de Tributos	24 a 41
001	Coordenador de Obras e Pôrto	24 a 41
002	Agente de Saneamento	24 a 41
001	Coordenador Chefe de Cadastro	25 a 42
002	Professor de Física	25 a 42
001	Chefe de Oficina	26 a 43
001	Chefe de Almoxarifado	27 a 44
001	Coordenador Chefe de Assuntos Internos	27 a 44
001	Técnico em Edificações	27 a 44
002	Técnico em Contabilidade	27 a 44

Quantidade	Denominações	Referência
002	Proprietária	28 à 45
001	Chefe de Tributos	29 à 46
001	Assistente Social	
001	Encarregado de Recursos Humanos	29 à 46
001	Pedagogo	29 à 46
001	Sub-Chefe de Serviços Gerais	30 à 47
001	Enfermeiro	30 à 47
003	Supervisor de Obras	30 à 47
001	Bibliotecária	31 à 48
001	Coordenador de Assuntos Educ.	31 à 48
001	Psicólogo	31 à 48
002	Chefe de Supervisão	33 à 50
002	Chefe de Serviços Gerais	35 à 52
002	Tornieiro Mecânico	35 à 52
001	Tesoureiro de Mat. e Patrimônios	36 à 53
001	Supervisor de Assuntos e Atividades Educativas	38 à 55
001	Contador	38 à 55
001	Chefe Geral de Serviços Técnicos	40 à 57

Anexo "III" - Tabela de Referência

Referência	Valor Mensal Net #
01	54.57
02	54.60
03	54.98
04	55.03
05	55.34
06	55.60
07	56.78
08	58.44
09	60.23
10	62.05
11	63.99

2
Referência

	Nota
12	64.01
13	66.14
14	68.39
15	70.75
16	73.22
17	75.82
18	78.53
19	81.39
20	84.41
21	87.57
22	90.88
23	91.14
24	94.75
25	98.60
26	102.64
27	106.87
28	111.33
29	115.97
30	120.99
31	126.02
32	131.41
33	137.08
34	143.02
35	148.73
36	154.62
37	160.78
38	167.19
39	173.85
40	180.77
41	187.99
42	195.47
43	203.27
44	211.36

Referência

45	219.79
46	228.55
47	237.66
48	247.14
49	257.01
50	267.24
51	277.92
52	288.99
53	300.54
54	312.53
55	325.00
56	337.97
57	351.45
58	365.47
59	380.06
60	395.23

Anexo "I" - Educach

Quadro de Pessoal Legado Pela C.L.T.

Denominação	Referência
Professor "I-A"	01 a 19
Professor "I-B"	01 a 19
Director de Escola	09 a 26
Coordenador Pedagógico	09 a 26

Anexo "II" - Educach

Referência	Valor Mensal N.º 11
01	94.92
02	98.74
03	102.64
04	106.84
05	111.21
06	115.78
07	120.61

S

Reformis

Valor Mensal Next

08

125.63

09

130.96

10

136.53

11

142.36

12

148.50

13

154.95

14

161.13

15

167.51

16

174.19

17

181.12

18

188.34

19

195.84